



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 015/2020

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA INCISOS I E II, DO ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL N° 2751/2013, QUE RATIFICA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 015/2020

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar os incisos I e II, do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2751/2013, no que tange a composição da diretoria e do conselho.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.


É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 27 de maio de 2020.


Adão Domingos de Souza


Adair Antônio Menin


Eduardo Zorzi


Silvana Maria Tres Cichelero


Sérgio Antônio Fortes da Silva


**Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico**